



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00061/2019

Projeto de Lei nº: 34/2019

Autor: José Antônio Pacheco Pereira

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 16/04/19.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 34/2019

*Dispõe acerca da obrigatoriedade
da transparência das mangueiras
de bombas de combustíveis ou
parte delas.*

Art. 1º Para efeitos desta Lei, os postos de combustíveis do município de Rio Verde ficam obrigados a implantar mangueiras transparentes para as bombas de combustíveis ou parte delas.

Parágrafo único- Consideram-se transparentes as mangueiras pelas quais é possível ver a passagem dos combustíveis da bomba até o veículo automotor.

Art. 2º O Procon de Rio Verde será o órgão responsável pela a fiscalização e autuação.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem com o disposto na presente Lei serão punidos com as seguintes penalidades, sempre imputadas ao estabelecimento infrator:

- I- Advertência;
- II- Os estabelecimentos que não cumprirem com o disposto na presente Lei ficam sujeitos à aplicação de Multa administrativas e serem impostas pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
- III- Suspensão das atividades do estabelecimento em até 15 (quinze) dias, cumulado com a multa;

Parágrafo único- Em caso de reincidência da infração os valores da multa diária mencionada no artigo 2º, inciso II desta lei serão duplicados.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE PROTOCOLO PROCURADORIA	
Recebido em:	16/04/2019
Horas:	16:53
Recebido por:	<i>[Assinatura]</i>



Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar na data da publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS, 08 dias do mês de Abril de 2019.

[Assinatura]
JOSE ANTONIO PACHECO PERREIRA
Vereador PSD



JUSTIFICATIVA

Ultimamente temos visto inúmeros escândalos de fraudes contra os consumidores envolvendo postos de combustíveis, tais como combustíveis adulterados, ou mesmo a colocação de quantidades menores nos veículos dos consumidores do que as que foram efetivamente pagar pelos mesmos.

Com o intuito de impedir tais fraudes contra os consumidores rioverdenses, o presente projeto de lei visa dar mais transparência no processo de transferência dos combustíveis para o tanque dos veículos, determinado a implantação de mangueiras transparentes ou parte delas para que os consumidores possam checar a efetiva transferência do líquido em questão para seus veículos.

Com efeito, com a fiscalização também por parte dos consumidores neste processo, a tendência lógica é a diminuição de fraudes nos postos de combustíveis.

Entendemos ser a aprovação do presente Projeto de Lei importante ao passo que o presente projeto apresenta uma forma de proteger o consumidor de possíveis lesões, conto com o apoio dos Eminentes Pares.